



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA – 2º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, os seguintes documentos:

**a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 097/2020-RT**

**b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020 (UPA BARRA DE JANGADA)**

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13 alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 20/10/2020 e reenvio em 12/11/2019, pelo Ofício DGMMAS nº 686/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000167/2020-42.

Os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA**

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontra-se vigente, de acordo com o 16º Termo Aditivo (Prorrogação Emergencial) ao Contrato de Gestão nº 009/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24 horas e Ortopedia 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10.125 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA ( Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

### 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

#### 1.1 Atendimento de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Médicos de Urgência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Abril/2020:** 46,47%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Mai/2020:** 42,66%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Junho/2020:** 34,53%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

#### Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência Médica UPA BARRA DE JANGADA – Abril a Junho/2020			
Mês	Abril	Maior	Junho
Contratado	10.125	10.125	10.125
Realizado	4.705	4.319	3.496
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	46,47%	42,66%	34,53%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2020.

Vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

*“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”*

Convém ressaltar, que o não atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 009/2010, se deu em decorrência do estado de pandemia do Coronavírus, que forçou o Estado sancionar a Lei Complementar nº 425/2020, que determina que nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação.

O Relatório ainda informa que a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento das metas no trimestre em questão, através dos Ofícios nºs 102, 119 e 121/2020<sup>1</sup>, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofício nº 653/2020, o qual informa que o desconto será apontado porém não efetuado.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA BARRA DE JANGADA, no Parecer nº 010/2015/DGMMAS anexo ao 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, **deverá ter, diariamente, no plantão diurno** 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista; já no **plantão noturno**, são 04 (quatro) profissionais médicos, sendo 02 (dois) clínicos gerais e 02 (dois) pediatras.

Atualmente a escala praticada na Unidade no plantão diurno é de 03 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista e no noturno é de 02 médicos clínicos e 02 pediatras, de acordo com os Anexos que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informou no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Abril/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **Maior/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **Junho/2020:** escala completa/ meta cumprida.

### 2.2 Produção SIA/SUS (% de Glosa)

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Abril/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Maior/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Junho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Abril a Junho/2020					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Abril	40.448	100,00%	40.448	0	0,000%
Mai	50.453	100,00%	50.453	0	0,000%
Junho	31.845	100,00%	31.845	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2020.

### 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

**a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

**b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

**c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA BARRA DE JANGADA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2020					
UPA BARRA DE JANGADA – ABRIL A JUNHO / 2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Mai	Junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	11,60%	10,14%	14,24%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade <b>cumpriu a meta em todos os meses.</b>
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses.</b>
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente.	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2020.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:  
Comissão de Prontuários Médicos;*

Comissão de Óbitos;

Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA BARRA DE JANGADA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

Importante ressaltar que em resposta as considerações realizadas por essa Comissão Mista com relação a periodicidade das realizações das reuniões das Comissões de Prontuários Médicos e de Óbitos a DGMMAS nos responde em seu relatório do 1º trimestre/2020 que: “No que se refere à periodicidade das reuniões das Comissões de óbitos e de Análise de prontuários, verificou-se um entendimento dúbio das cláusulas contratuais por parte da unidade e desta DGMMAS, pois as reuniões eram realizadas bimensalmente, mas discutindo os dados dos dois meses anteriores, logo, nenhum óbito ficava sem ser discutido, bem como, nenhum prontuário sem ser analisado. No entanto, esta Diretoria está alinhando com a Unidade, para que a realização das supracitadas reuniões seja mensal, como prevê as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.171 de 30 de outubro de 2017 e nº1.638/2002 de 9 de agosto de 2002.”

Diante do exposto ficamos no aguardo da regularidade das citadas Comissões acima, já que ainda percebe-se, de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a realização de forma bimensal.

#### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica no trimestre analisado (abril a junho), visto que a UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 009/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 239.442,45			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	46,47%	45,00%	R\$ 107.749,10
Mai	42,66%	45,00%	R\$ 107.749,10
Junho	34,53%	45,00%	R\$ 107.749,10
Total			R\$ 323.247,31

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS /2º Trimestre/2020 – UPA BARRA DE JANGADA

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 097/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA BARRA DE JANGADA nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, disposição alterada pela Lei 16.155/2017.”

#### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, que diz o seguinte:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, essa Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA**:

<sup>1</sup> Nos itens 09 e 11 do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, observa-se que os Ofícios enviados pela UPA BARRA DE JANGADA referente as justificativas pelo não atingimento das metas dos meses de abril a junho foram de nºs 102, 119 e 121/2020 e não 101,120 e 121/2020 conforme exposto. Esta Comissão solicita retificação da informação;

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2020, exceto nos meses de abril a junho no Indicador de Produção – Atendimentos Médicos de Urgência, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA BARRA DE JANGADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de novembro de 2020.

**Daniel Marques Ramos Carneiro**  
Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**  
Matrícula 406.111-0/SAD  
Revisor

**Patrícia Maria Santos Andrade**  
Matrícula 389.822-9/SES  
Relatora

**Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**  
Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

**Sandra Maciel Navarro**  
Matrícula 388.908-4/SES  
Revisora



---

Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/11/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/11/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10084744** e o código CRC **FA912CB0**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: